



**DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDO E DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – IBCCRIM**

**EDITAL 02/2019 - CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDO**

O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, por meio de seu Departamento Concessão de Bolsas de Estudo e Desenvolvimento Acadêmico, instituída em consonância com o artigo 4º, do seu Estatuto, a fim de *promover o debate científico sobre as ciências criminais, bem como defender os princípios e a efetiva concretização do Estado Democrático e Social de Direito*; finalidade essa atrelada aos eixos estratégicos de atuação da Diretoria dessa instituição para o biênio de 2019 – 2020, torna pública a convocação de candidatas/os para seleção de bolsas de estudo para o **Curso Teoria e Prática da Investigação Criminal Defensiva**, sem prejuízo do disposto no item 8 deste edital.

**1.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de bolsas de estudos para pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); para pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem LGBTQIA+; para advogadas/os populares ou demais profissionais que, comprovadamente, atuem em defesa dos Direitos Humanos; e ainda, para pessoas que, comprovadamente, se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica.

1.2. As bolsas serão concedidas às/aos candidatas/os pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, por liberalidade, às/aos que preencherem as condições estabelecidas no presente regulamento, e compreendem isenção total sobre o valor da inscrição.



1.3. O IBCCRIM não arcará com custos de locomoção e/ou hospedagem necessárias à participação no curso.

## **2. DO PÚBLICO**

Estão aptas/os a concorrer ao processo seletivo de bolsas oferecidas no **Curso Teoria e Prática da Investigação Criminal Defensiva** estudantes de graduação e pessoas com formação completa no ensino superior com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

## **3. DO NÚMERO DE BOLSAS**

**3.1. O presente edital contempla a oferta de 5 (cinco) bolsas integrais na modalidade presencial e 5 (cinco) bolsas integrais na modalidade à distância, totalizando 10 (dez) bolsas para o curso, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e de alteração da modalidade se não preenchidas as vagas oferecidas em uma ou outra modalidade.**

3.2. **70% (setenta por cento)** das vagas serão voltadas, especificamente, a segmentos socialmente vulnerabilizados, nas seguintes proporções:

3.2.1. Ficam reservadas **50% (cinquenta por cento)** para pessoas **pretas, pardas e indígenas**, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante autodeclaração;

3.2.2. Ficam reservadas **10% (dez por cento)** para pessoas LGBTQIA+, mediante autodeclaração;

3.2.3. Ficam reservadas **10% (dez por cento)** para advogadas/os populares e demais profissionais que atuem em defesa dos Direitos Humanos, mediante apresentação, no ato da inscrição, de documentação comprobatória de tal atuação.

3.2.3.1. Para fins da comprovação exigida no **item 3.2.3.** serão admitidos os seguintes documentos, nos quais deve constar o descritivo da atuação da/o candidata/o e que serão analisados pelo Departamento de Bolsas do IBCCRIM:



Declaração, com firma reconhecida, prestada por pessoa/s física/s beneficiária/s de atuação <i>pro bono</i> ; e/ou,
Declaração, em papel timbrado, de instituição em que ateste a atuação em defesa dos Direitos Humanos; e;
Demais documentos, que a/o candidata/o julgue aptos a atestar sua atuação, sobre os quais o Departamento de Bolsas, a seu exclusivo juízo, deliberará.

3.2.3.2. Não será considerada, para as vagas reservadas no item 3.2.3. deste edital, a prestação de serviços advocatícios junto ao convênio da OAB com a Defensoria Pública do Estado para assistência judiciária.

3.3. Os **30% (trinta por cento)** das vagas restantes estarão disponíveis para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, mediante apresentação, no ato da inscrição, de documentação que comprove esta condição.

3.4. Candidatas/os que se insiram em duas ou mais categorias de vagas reservadas integrarão, para fins de cômputo das vagas, aquela que possibilitar maior diversidade possível em sala de aula.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1. Caso o Departamento considere a existência de empate entre candidatas/os, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

4.1.1. Condição socioeconômica, preferindo-se quem estiver em categoria mais vulnerável;

4.1.2. Ser mulher;

4.1.2.1. Para fins de comprovação do critério previsto no item 4.1.2 deste Edital, será considerada a autodeclaração da identidade de gênero.

4.1.3. Idade, preferindo-se as/os candidatas/os mais velhos.



## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As **inscrições** para o processo seletivo de Bolsas estarão abertas do **dia 30 de setembro ao dia 02 de outubro de 2019**, conforme itens 6.1. e 7.1. do edital.

5.1.1. A inobservância do prazo descrito no item 5.1. para transmissão da inscrição e/ou envio documentos, acarretará imediata desclassificação da/o candidata/o.

5.2. As **entrevistas** para as/os candidatas/os as bolsas ocorrerão, impreterivelmente, no ano corrente, entre os dias **08, 09 e 10 de outubro de 2019, por chamada de vídeo (Skype ou WhatsApp)**. As/os candidatas/os selecionadas/os receberão, no e-mail informado na ficha cadastral, convocação para entrevista em qualquer um destes dias. A escolha de data ficará a critério do Departamento de Bolsas.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada mediante o preenchimento da ficha cadastral, disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/web/eventos/login/462> e do questionário socioeconômico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-uC-19t\\_Nt0uzdzGlnWca5PAsYTdx9zZ0WcyNA-kPBmWgyw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-uC-19t_Nt0uzdzGlnWca5PAsYTdx9zZ0WcyNA-kPBmWgyw/viewform).

A documentação exigida deverá ser postada no ato da inscrição juntamente com o questionário socioeconômico.

6.2. O limite de inscrições é de 4 candidatas/os por vaga, sendo assim, quando atingido o número de interessadas/os o sistema bloqueará novas inscrições.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A participação no processo seletivo será possível somente mediante o preenchimento da ficha cadastral, disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/web/eventos/login/462> e do questionário socioeconômico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-uC-19t\\_Nt0uzdzGlnWca5PAsYTdx9zZ0WcyNA-kPBmWgyw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-uC-19t_Nt0uzdzGlnWca5PAsYTdx9zZ0WcyNA-kPBmWgyw/viewform), e juntada dos documentos abaixo elencados, sem prejuízo do respectivo regulamento do curso:



- I. cópia de um documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, carteira de identificação profissional ou passaporte);
- II. cópia de comprovante de renda familiar atualizado (contracheque, declaração de imposto de renda, declaração de isenção de imposto de renda, declaração de beneficiário de bolsas oficiais);
- III. cópia de comprovante de endereço atualizado;
- IV. uma foto 3/4;
- V. autodeclaração de identidade indígena, preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- VI. autodeclaração de identidade de gênero e/ou orientação sexual;
- VII. questionário socioeconômico preenchido pela/o candidata/o;
- VIII. outros que, eventualmente, de acordo com a necessidade, sejam solicitados.

7.2. Após preenchimento da ficha e postagem da documentação solicitada, o Departamento procederá à avaliação dos pedidos;

7.3. Após a análise documental, as/os candidatas/os pré-selecionadas/os serão submetidas/os à entrevista via videoconferência, conforme item 5.2 do edital.

7.4. O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Serão desclassificadas/os candidatas/os que:

- I. não atenderem às exigências constantes da análise documental;
- II. não comprovarem o estado de vulnerabilidade econômica, nos casos submetidos por esse critério;
- III. não compareçam para entrevista agendada e comunicada à/ao candidata/o;
- IV. foram reprovadas/os em edições de cursos anteriores, por inassiduidade.

## **8. DA CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO NO PROGRAMA**



Constitui condição para manutenção da bolsa de estudos o atendimento às exigências do regulamento do curso, principalmente no que se refere à frequência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As informações contidas no Questionário Socioeconômico, bem como a veracidade da documentação serão de total responsabilidade da/o candidata/o.

9.2. As vagas serão concedidas, preferencialmente, a pessoas que não foram anteriormente beneficiárias da política afirmativa de concessão de bolsas de estudos.

9.3. Dúvidas, questões controversas e/ou eventuais omissões serão decididas pelo Departamento.

## **DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO**

### **Coordenadora Responsável:**

Juliana Souza Pereira

### **Coordenadoras Adjuntas:**

Cristiane Ávalos dos Santos

Danielle Martins de Godoi

Denise Novaes Teixeira

Ester Judite Rufino

Francisca Souza

Ketlein Cristini Santos de Souza

Renata Miranda Lima